

Lei nº 213, de 25 de outubro de 1977

Abre crédito especial para atender a despesas de recadastramento.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$30000,00 ((trinta mil cruzeiros), para atender a despesas decorrentes da realização do recadastramento dos impostos ITU, IPTU e ISS.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), serão utilizados os seguintes recursos:

054. 3120.03080302. 03 Cadastro

Mat. de Consumo

CR\$ 20.000,00

Excesso de arrecadação do Exercício de 1977.

10.000,00
CR\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 25 de Outubro de 1977.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp.